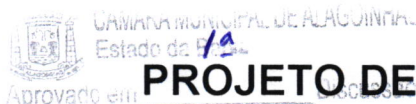
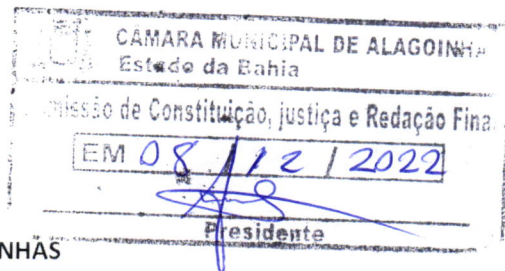


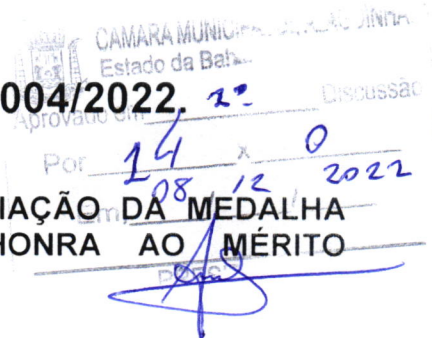
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Por 15 x 0
Em 08/12/2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA
‘MÃE HELENA DE HONRA AO MÉRITO
SOCIAL’.



A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, aprova, promulga e manda publicar a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Alagoinhas a Medalha ‘Mãe Helena de Honra ao Mérito Social’ em homenagem a Helena Vieira Costa, fundadora em 1945 da Casa de Mãe Helena com a missão de proteger e amparar os filhos alheios em seu orfanato.

Art. 2º - A Medalha ‘Mãe Helena de Honra ao Mérito Social’ será outorgada a pessoas físicas, empresas ou instituições do terceiro setor que se destaquem na promoção de relevantes serviços sociais em nosso Município.

§ 1º - A medalha de que trata esta Resolução será concedida, anualmente, por ocasião de sessão solene a ser realizada na Câmara Municipal de Alagoinhas.

§ 2º - A honraria a que se refere este artigo será entregue, acompanhada de um diploma, conforme consta do Anexo I, que integra a presente Resolução.

Art. 3º - Farão jus à honraria ora instituída as pessoas indicadas por uma Comissão Organizadora, constituída para coordenar a sessão solene de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será indicada pelo Presidente da Sessão Solene.

Art. 4º - A Medalha ‘Mãe Helena de Honra ao Mérito Social’ será confeccionada no formato redondo, com acabamento em latão maciço e terá as seguintes características:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

I - Medalha estampada em relevo, em latão maciço, com 60mm de diâmetro e 5mm de espessura;

II - No anverso: a medalha apresentará a inscrição "Mérito Social Mãe Helena", em forma circular e, ao centro, uma figura em modelagem artística em alto relevo;

III - No reverso: apresentará a inscrição: "Câmara Municipal de Alagoinhas", em forma circular e o Brasão da cidade, modelado em alto relevo;

IV - A medalha será acondicionada em estojo de veludo Azul Royal, com berço para seu encaixe perfeito e contará com fita.

Parágrafo único. Integra a presente Resolução o Anexo II, com as figuras do anverso e reverso da "Medalha de Honra ao Mérito Social".

Art. 5º - Serão outorgadas, anualmente, até 30 (trinta) "Medalhas de Honra ao Mérito Social".

Parágrafo único. Em caso excepcional e devidamente fundamentado, para atender uma necessidade de força maior, poderão ser outorgadas medalhas em número superior ao estabelecido neste artigo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2022.


Anderson Baqueiro
Vereador autor.